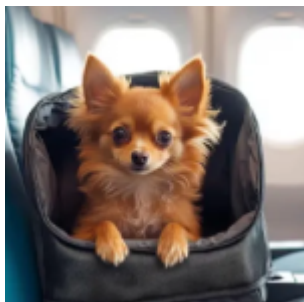


Justiça mantém decisão que obriga embarque de cão na cabine de passageiros

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketllen | 11 de julho de 2026



A 4ª Turma Recursal Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) manteve a decisão que obriga a companhia aérea Azul a autorizar o transporte de um cão de estimação na cabine da aeronave, ao lado do tutor, apesar de o animal ultrapassar em 550 gramas o limite de peso estabelecido pela empresa para esse tipo de serviço. A determinação tem validade de 24 meses e prevê multa diária de R\$ 1 mil caso a companhia se recuse a cumprir a ordem sem apresentar justificativa plausível.

O caso envolve o cão Thor, que pesa 10,55 quilos, enquanto a política da companhia permite o embarque na cabine apenas de animais com até 10 quilos. Segundo os autos, laudos veterinários apontam que o animal sofre de ansiedade severa de separação, condição que poderia colocar sua saúde em risco caso fosse transportado no compartimento de cargas.

Ao analisar o recurso apresentado pela Azul, os magistrados entenderam que a negativa baseada exclusivamente no excesso de peso não se mostrou razoável diante das circunstâncias específicas do caso. Para o colegiado, não foram apresentados elementos que demonstrassem qualquer comprometimento à segurança do voo, incompatibilidade da aeronave ou irregularidade na documentação sanitária do animal.

O relator do processo, juiz Antônio Carlos de Castro Neves Tavares, destacou que, embora a legislação não obrigue as companhias aéreas a oferecerem o transporte de animais na cabine, a disponibilização desse serviço pela empresa em seus canais oficiais gera um compromisso com o consumidor, conforme previsto no artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor.

A decisão também ressaltou que a companhia deixou de considerar as condições clínicas do animal ao negar o embarque, limitando-se a aplicar de forma rígida a regra do peso, mesmo diante dos laudos que atestavam a necessidade de o cão permanecer ao lado do tutor durante a viagem.

A sentença de primeira instância havia sido proferida pelo Juiz Leigo Samuel Colpo, sob supervisão da juíza Livia da Costa Bragança, do 3º Juizado Especial Cível de Porto Alegre. Inconformada, a Azul recorreu, mas teve o pedido negado pela Turma Recursal.

Com a manutenção da decisão, a companhia deverá autorizar o embarque de Thor na cabine, desde que sejam cumpridas as exigências sanitárias e efetuado o pagamento das taxas previstas para o serviço. Caso a empresa volte a negar o transporte sem justificativa técnica ou operacional, ficará sujeita ao pagamento de multa diária de R\$ 1 mil.

O julgamento foi unânime, com votos favoráveis dos juízes Annie Kier Herynkopf e Maurício Ramires, além do relator.

Fonte: **AeroIn** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 11/07/2026/16:44:45

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal

Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:+5511984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:+5511984046835) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com) e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*